

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre a de realização de consulta pública para a alteração de horários e itinerários do transporte público (ônibus circular) no município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

REQUERIMENTO N° 711/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que dispõe sobre a de realização de consulta pública para a alteração de horários e itinerários do transporte público (ônibus circular) no município de São João da Boa Vista e dá outras providências, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a de realização de consulta pública para a alteração de horários e itinerários do transporte público (ônibus circular) no município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

Art. 1º - Fica obrigatória a realização de consulta pública a qualquer tipo de alteração de horários e itinerários do transporte público (ônibus circular) no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - As consultas públicas mencionadas no artigo anterior, deverão ser realizadas com a ampla divulgação na imprensa local, inclusive com a publicação de convocação em um jornal da cidade, além de informativos fixados no terminal urbano e ônibus, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data da mesma.

Art. 3º - Será considerada consulta pública, pesquisa realizada com usuários das linhas de ônibus urbano que poderão sofrer alguma alteração com responsabilidade da empresa detentora dos direitos da mesma supervisionada pelo Departamento municipal de Trânsito.

OFICINE - SE
07/05/2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Art. 4º - Para garantir a transparência e idoneidade nas discussões acerca das alterações de itinerários e horários do transporte público municipal, fica obrigatório o protocolo da referida consulta/pesquisa no Departamento municipal de trânsito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de julho de 2.021.

**HELDREIZ MUNIZ
VEREADOR – REDE**

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de Lei tem por objetivo ouvir a população referente a alterações no transporte urbano municipal.

Uma das reclamações frequentes por partes de trabalhadores e usuários do transporte público é que a empresa detentora dos direitos de transporte não consulta os usuários das linhas, fazendo alterações sem aviso prévio e consulta por parte da população.

Assim o presente projeto visa dar mais transparência, qualidade e principalmente ouvir os mais interessados no transporte público que é o cidadão sanjoanense.

Não construímos uma cidade melhor sem ouvir aqueles que representamos, a população, assim o presente projeto de lei visa evitar futuras complicações e prevê possíveis erros acerca do transporte público municipal.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de julho 2.021.

Claudinei Júnior da Van


**HELDREIZ MUNIZ
VEREADOR – REDE**

JOCELI MARIOZI

Titi

LUIZ PARAKI

RODRIGO BARBOSA

Claudinho

ALINE LUCHETTA

PASTOR CARLOS